



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220302/2025

### RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRRAFIA, COLONOSOCPIA, ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER, ULTRASSONOGRRAFIA MORFÓLOGICA, TRANSFONTANELA E OBSTÉTRICO COM DOPLER, EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, VIDEOLARINGOSCOPIA, BERA(PEATE), BERA COM PESQUISA LIMIAR, VIDEOENDOSCOPIA NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ, OUVIDO E OLHO, AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL, AUDIOMETRIA INFANTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06/02/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail - [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br).

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRRAFIA, COLONOSOCPIA, ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER, ULTRASSONOGRRAFIA MORFÓLOGICA, TRANSFONTANELA E OBSTÉTRICO COM DOPLER, EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, VIDEOLARINGOSCOPIA, BERA(PEATE), BERA COM PESQUISA LIMIAR, VIDEOENDOSCOPIA NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ, OUVIDO E OLHO, AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL, AUDIOMETRIA INFANTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

**2.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRRAFIA,**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**COLONOSOCPIA, ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLLER, ULTRASSONOGRRAFIA MORFÓLOGICA, TRANSFONTANELA E OBSTÉTRICO COM DOPLLER, EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, VIDEOLARINGOSCOPIA, BERA(PEATE), BERA COM PESQUISA LIMIAR, VIDEOENDOSCOPIA NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ, OUVIDO E OLHO, AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL, AUDIOMETRIA INFANTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.**

**2.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**2.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar do presente processo e será credenciado pessoa física ou jurídica que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

**3.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**3.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**3.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses datada da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**3.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**3.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação do presente Credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

**5.1. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica**

5.1.1. Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- i) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

**5.2. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Física**

5.2.1. Deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- f) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Pessoa Jurídica**

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Registro ou Inscrição do Profissional e da Empresa no Conselho Competente;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

#### **Pessoa Física**

- a) Registro ou Inscrição do Profissional no Conselho Competente;
- b) Cópia autenticada do Título de Especialista.

**5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**5.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

### **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

**6.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

**6.1.2.** Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

**6.2.** O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.3.** Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do Credenciamento.

### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

**7.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

**7.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

### **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**8.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**8.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando então

será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**8.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) e publicada no Diário Oficial do Município de Iraquara - BA.

**8.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **9 DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**9.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**9.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**9.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**10.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**10.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**10.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara – Ba, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**10.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

**10.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**10.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Iraquara – BA, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.



**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

## **11 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**11.1** A Prefeitura do Município de Iraquara -BA., poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caibaa mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**11.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

**11.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**11.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**12.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e ~~decidir sobre a petição~~ de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**13.1** As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**14.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**14.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**14.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**14.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**14.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**14.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**14.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**14.8** A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**14.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**15.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

**15.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**15.4** A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16 ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Iraquara - Ba, 06 de fevereiro de 2025.

ELAINE NOVAES RIBEIRO

Agente de Contratação

Decreto nº 012/2025

## ANEXO I

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRRAFIA, COLONOSOCPIA, ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLLER, ULTRASSONOGRRAFIA MORFÓLOGICA, TRANSFONTANELA E OBSTÉTRICO COM DOPLLER, EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, VIDEOLARINGOSCOPIA, BERA(PEATE), BERA COM PESQUISA LIMIAR, VIDEOENDOSCOPIA NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ, OUVIDO E OLHO, AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL, AUDIOMETRIA INFANTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA

A realização de exames laboratoriais, ultrassonografia, colonoscopia, ultrassonografia com doppler, ultrassonografia morfológica, transfontanela e obstétrico com doppler, exames de audiometria e imitanciometria, mapeamento de retina, videolaringoscopia, bera(peate), bera com pesquisa limiar, videoendoscopia nasal, retirada de corpo estranho do nariz, ouvido e olho, audiometria tonal/vocal, audiometria infantil, é essencial para garantir o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A Secretaria de Saúde do Município de Iraquara-BA tem como compromisso atender à demanda crescente desses serviços de forma eficiente, ágil e com qualidade, visando a promoção da saúde e o bem-estar da população.

O credenciamento de empresas ou profissionais qualificados para a prestação desses serviços é necessário devido à:

**Alta Demanda e Necessidade Regional:** O município enfrenta uma elevada procura por exames especializados, que não podem ser plenamente supridos pelos serviços de saúde próprios, demandando a ampliação da rede de prestadores.

**Garantia de Acesso e Redução de Fila de Espera:** A falta de acesso a exames diagnósticos compromete o início de tratamentos necessários, podendo agravar quadros clínicos. O credenciamento permitirá a diminuição das filas de espera, proporcionando atendimento em tempo hábil.

**Complementação da Rede Municipal de Saúde:** A estrutura própria de saúde, embora eficiente, não dispõe da capacidade total para atender à demanda por serviços especializados, sendo imprescindível a parceria com terceiros.

**Eficiência no Uso de Recursos Públicos:** O modelo de credenciamento possibilita a contratação por demanda, otimizando os recursos financeiros e garantindo a prestação de serviços conforme a necessidade real.

**Diversificação e Qualidade dos Serviços:** Com o credenciamento, será possível selecionar empresas e profissionais capacitados, garantindo qualidade e segurança nos procedimentos realizados.

#### 3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---



3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];**

**IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];**

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - Paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

**[...];**

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.**

## 4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência.

ULTRASSOM BÁSICA LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR TOTAL	
1	ABDÔMEN INFERIOR	UNIDADE	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	
2	ABDÔMEN SUPERIOR	UNIDADE	510	R\$ 85,00	R\$ 43.350,00	
3	ABDÔMEN TOTAL	UNIDADE	8000	R\$ 91,00	R\$ 728.000,00	
4	BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	
5	MAMÁRIA	UNIDADE	500	R\$ 91,25	R\$ 45.625,00	
6	MÚSCULO ESQUELÉTICO	UNIDADE	100	R\$ 99,95	R\$ 9.995,00	
7	OBSTÉTRICO	UNIDADE	5000	R\$ 97,20	R\$ 486.000,00	

8	PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
9	PARTES MOLES	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
10	PÉLVICO	UNIDADE	1850	R\$ 85,20	R\$ 157.620,00
11	PRÓSTATA ABDOMINAL	UNIDADE	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
12	PRÓSTATA TRANSRETAL	UNIDADE	520	R\$ 96,00	R\$ 49.920,00
13	REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
15	TIREÓIDE	UNIDADE	500	R\$ 82,67	R\$ 41.335,00
16	TRANSVAGINAL	UNIDADE	3000	R\$ 86,09	R\$ 258.270,00
17	VIAS BILIARES	UNIDADE	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
18	VIAS URINARIAS	UNIDADE	500	R\$ 90,72	R\$ 45.360,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 2.000.975,00</b>

EXAMES LABORATÓRIAS LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
2	ÁCIDO FÓLICO	UND	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
3	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
4	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
5	ANTITROMBINA	UND	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
6	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
7	ALBUMINÚRIA	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	ALBUMINA	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
9	ACIDOVALPROICO	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
10	AAM	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
11	ANTI HCV	UND	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
12	AAT (ANTI – TIREÓIDE)	UND	50	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
13	ANTI HTLV	UND	50	R\$ 44,36	R\$ 2.218,00
14	AMILASE	UND	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	ANTI TRAB	UND	200	R\$ 51,88	R\$ 10.376,00
16	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
17	AMILASE URINARIA	UND	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00

18	ANTI- HAV HEPATITE A IGG	UND	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
19	ANTI- HAV HEPATITE A IGM	UND	100	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
20	ANTI –HBS HEPATITE B IGG	UND	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
21	ANTI-HBS HEPATITE B IGM	UND	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
22	ANTI –HBC	UND	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
23	ANTI-HBC TOTAL	UND	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
24	ANTI TPO	UND	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
25	ANTI DNA	UND	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
26	ANTI SSA (RO)	UND	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
27	ANTI SSB (LA)	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
28	ADOLASE	UND	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
29	ALFA 1 (GLICOPROTEÍNA ÁCIDA)	UND	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
30	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
31	ASLO	UND	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
32	AST (TGO)	UND	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
33	ALT (TGP)	UND	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
34	BACIOSCOPIA PARA HANSENÍASE	UND	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
35	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50
36	BETA HCG QUALITATIVO	UND	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
37	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
38	BACIOSCOPIA ESCARRO BK	UND	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
39	BIOPSIA SIMPLES	UND	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
40	BIOPSIA PEÇA	UND	500	R\$ 230,07	R\$ 115.035,00
41	CÁLCIO DOSAGEM	UND	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
42	CAPACIDADE TOTAL DE CAPACITAÇÃO DE FERRO	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

43	CÁLCIO IONIZADO	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
44	CEA	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
45	CHAGAS IFI	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
46	CULTURA DE OROFARINGE	UND	20	R\$ 42,47	R\$ 849,40
47	CPK	UND	10	R\$ 12,75	R\$ 127,50
48	CK-MB	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
49	COAGULOGRAMA COMPLETO (TC E TS)	UND	1.000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
50	CHAGAS IGG	UND	20	R\$ 31,89	R\$ 637,80
51	CHAGAS IGM	UND	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
52	CA 125 – MARCADOR TUMORAL	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
53	CH 50 COMPLEMENTO	UND	30	R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
54	CA 15,3	UND	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
55	C3 COMPLEMENTO	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
56	C4 COMPLEMENTO	UND	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
57	COPROCULTURA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
58	CLARENCE DE CREATININA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
59	CORTISOL	UND	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
60	COLORO	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
61	CALCIÚRIA DE 24 HORAS	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
62	CALCIÚRIA ISOLADA	UND	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00
63	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
64	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
65	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
66	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
67	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
68	CULTURA DE FUNGOS	UND	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,50

69	CULTURA DE URINA +ANTIBIOGRAMA	UND	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
70	C TELO PEPTÍDEOS	UND	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
71	COLETA FUNGO DIRETO	UND	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
72	COLESTEROL TOTAL	UND	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
73	CORTISOL URINÁRIO	UND	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
74	CULTURA EM GERAL COM ANTIBIOGRAMA FERIDAS	UND	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
75	CREATININA SÉRICA	UND	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
76	CURVA GLICÊMICA 5 AMOSTRAS	UND	5.000	R\$ 18,52	R\$ 92.600,00
77	DOSAGEM DE CLORO	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
78	DOSAGEM DE INSULINA	UND	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
79	DOSAGEM DE PLAQUETAS	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
80	DHEA UND 50 30 150	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
81	DTH	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
82	DHEAS	UND	50	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00
83	DHL	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
84	DÍMEROS D	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
85	DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
86	ESPERMOCULTURA	UND	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
88	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	1.000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
89	EPSTEIN BAARIGG	UND	100	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
90	EPSTEIN BAARIGM	UND	100	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
91	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM GRÁFICO	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
92	ESTROGÊNIOS	UND	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
93	ESQUISTOSSOMOSE	UND	1.000	R\$ 25,17	R\$ 25.170,00



94	ESTRADIOL E2	UND	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
95	FALCEMIA (HEMOGLOBINA S)	UND	1.000	R\$ 40,67	R\$ 40.670,00
96	FTA ABS IGM	UND	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
97	FTA ABS IGG	UND	1.000	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
98	FAN	UND	2.000	R\$ 17,48	R\$ 34.960,00
99	FATOR REUMATÓIDE FRLATEX	UND	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
100	FERRO SÉRICO	UND	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
101	FOSFOLIPIDEOS	UND	1.000	R\$ 74,45	R\$ 74.450,00
102	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UND	1.000	R\$ 19,43	R\$ 19.430,00
103	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UND	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
104	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	UND	100	R\$ 101,84	R\$ 10.184,00
105	FERRITINA	UND	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
106	FOSFATASE ALCALINA	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
107	FRUTOSAMINA	UND	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
108	FSH	UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
109	FOSFORO SÉRICO (P)	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
110	FIBRINOGENIO	UND	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
111	GAMA GT	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
112	GLICEMIA DE JEJUM (1ª COLETA)	UND	5.000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00
113	GLICEMIA PÓS PRANDIAL (2ªCOLETA)	UND	5.000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
114	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UND	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
115	GLOBULINA	UND	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
116	HEMOGLOBINA	UND	1.000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
117	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO GS/HGH	UND	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
118	HEMOCULTURA	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
119	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	20.000	R\$ 12,41	R\$ 248.200,00

120	HIV I E II	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
121	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	10.000	R\$ 9,21	R\$ 92.100,00
122	HERPES IGG	UND	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
123	HTLV I E II	UND	100	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
124	HELICOBACTER PYLORI IGM	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
125	HELICOBACTER PYLORI IGG	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
126	HERPES IGM	UND	100	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
127	HEPATITE C	UND	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
128	HEPATITE B (HBSAG)	UND	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
129	HEPATITE A	UND	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
130	IGG PARA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
131	IGM TOTAL	UND	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
132	IGE TOTAL	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
133	IGA TOTAL	UND	500	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00
134	IGG TOTAL	UND	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
135	IGM PARA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
136	LEISHIMANIOSE VISCERAL	UND	300	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00
137	IGG PARA DENGUE	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
138	IGM PARA DENGUE	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
139	INSULINA	UND	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
140	LACTATO	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
141	LH	UND	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
142	LECOGRAMA	UND	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
143	LIPASE	UND	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
144	LIPIDIOS TOTAIS	UND	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
145	LDH (LDL)	UND	5.000	R\$ 6,28	R\$ 31.400,00

146	LIPIDOGRAMAS COMPLETO	UND	5.000	R\$ 13,48	R\$ 67.400,00
147	MUCOPROTEÍNAS	UND	200	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
148	MAGNÉSIO SÉRICO	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
149	MAGNÉSIO URINA 24 HS	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
150	MICOPLASMA	UND	10	R\$ 66,63	R\$ 666,30
151	MICROALBUMINURIA 24 HORAS OU AMOSTRA ISOLADA	UND	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES COM BERMAN	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
153	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
154	PARASITOLÓGICO DE FEZES MÉTODO KATOKATZ	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
155	POTÁSSIO SÉRICO K	UND	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
156	PROGESTERONA	UND	1.000	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
157	PROLACTINA	UND	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10.000	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
159	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
160	PSA TOTAL E LIVRE	UND	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
161	PH FECAL	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
162	PROTEÍNA C	UND	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
163	PROTEÍNA S	UND	50	R\$ 63,44	R\$ 3.172,00
164	PROGESTERONA 17 ON	UND	50	R\$ 32,87	R\$ 1.643,50
165	PROTEÍNA C REATIVA PCR SIMPLES	UND	3.000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
166	RUBÉOLA IGM	UND	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
167	ROTAVÍRUS	UND	500	R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
168	RUBÉOLA IGG	UND	500	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
169	RETICULOCITOS	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
170	REAÇÃO DE LUES	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
171	SANGUE OCULTO – PESQUISA	UND	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00

172	SÓDIO	UND	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
173	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
174	SUMARIO DE URINA	UND	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
175	T3	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
176	TRANSFERRINA	UND	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
177	T4	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
178	TP	UND	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
179	TTPA	UND	1.000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
180	TTP	UND	1.000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
181	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
182	TESTOSTERONA TOTAL	UND	1.000	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
183	TRAB	UND	1.000	R\$ 36,91	R\$ 36.910,00
184	TOXOPLASMOSE IGG	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
185	TOXOPLASMOSE IGM	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
186	TRIGLICERÍDEOS	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
187	TROPONINA CÁRDICA	UND	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
188	TSH	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
189	TIREOGLOBULINA	UND	500	R\$ 15,42	R\$ 7.710,00
190	UREIA SÉRICA	UND	10.000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
191	REAÇÃO DE VIDAL	UND	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
192	VHS	UND	1.000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
193	ZINCO	UND	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
194	VDRL COM TITULAÇÃO	UND	5.000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
195	VIT A	UND	100	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
196	VIT B1 /B2	UND	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
197	B5	UND	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,00
198	B6	UND	100	R\$ 80,90	R\$ 8.090,00

199	B9	UND	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
200	VIT 12	UND	100	R\$ 17,64	R\$ 1.764,00
201	VIT C	UND	100	R\$ 51,10	R\$ 5.110,00
202	VIT O TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
203	VIT E	UND	100	R\$ 51,10	R\$ 5.110,00
204	VIT K	UND	100	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00
205	VIT B12	UND	100	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
206	VIT D	UND	100	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
207	TRN PARA TUBERCULOSE	UND	50	R\$ 188,53	R\$ 9.426,50
				<b>valor total</b>	<b>R\$ 2.424.742,00</b>

<b>EXAMES DIVERSOS LOTE III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	AUDIOMETRIA INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
3	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	UNIDADE	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
4	BERA (PEATE)	UNIDADE	30	R\$ 358,30	R\$ 10.749,00
5	BERA COM PESQUISA LIMINAR	UNIDADE	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO NARIZ	UNIDADE	30	R\$ 350,13	R\$ 10.503,90
8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO	UNIDADE	30	R\$ 366,00	R\$ 10.980,00
9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OFTALMO	UNIDADE	30	R\$ 425,99	R\$ 12.779,70
10	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	UNIDADE	30	R\$ 341,96	R\$ 10.258,80
11	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	30	R\$ 333,19	R\$ 9.995,70
				<b>valor total</b>	<b>R\$ 97.967,10</b>

<b>COLONOSCOPIA LOTE IV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	COLONOSCOPIA	UNIDADE	50	R\$ 1.267,00	R\$ 63.350,00
				<b>valor total</b>	<b>R\$ 63.350,00</b>

<b>ULTRASSOM ESPECIALIZADA LOTE V</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	ULTRASSONOGRFIA MORFOLÓGICA	UNIDADE	250	R\$ 320,50	R\$ 80.125,00
2	ULTRASSONOGRFIA TRANSFONTANELA	UNIDADE	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00



3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UNIDADE	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 222.625,00</b>

DOPLER LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR TOTAL
1	DOPPLER ARTERIAL MMI	UNIDADE	250	R\$ 319,00	R\$ 79.750,00
2	DOPPLER ARTERIAL MMS	UNIDADE	250	R\$ 302,50	R\$ 75.625,00
3	DOPPLER CAROTIDAS	UNIDADE	100	R\$ 316,00	R\$ 31.600,00
4	DOPPLER TIREOIDE	UNIDADE	200	R\$ 302,50	R\$ 60.500,00
5	DOPPLER VENOSO MMI	UNIDADE	250	R\$ 318,11	R\$ 79.527,50
6	DOPPLER VENOSO MMS	UNIDADE	250	R\$ 299,98	R\$ 74.995,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 401.997,50</b>

## 5.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.**

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

**5.4.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 6.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara – BA, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de

Referência.

6.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

## **7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Iraquara - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Iraquara - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Iraquara - BA;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Iraquara – BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Iraquara - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11.0 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

**Órgão/Unidade: 02.06.02**

**Atividade: 2018/2055**

**Elemento de Despesa: 3390.39.0000**

**Fonte de Recurso: 1.500/1.600**

## **13.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

## **14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iraquara, 06 de fevereiro de 2025

**Silvana Soares Alves dos Santos**  
**Coordenação Geral de Atenção Básica à Saúde**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº xxx/2025**

#### **Processo Administrativo nº 0220302/2025**

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA., neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº 1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CRENCIANTE**, exxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **1 CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRRAFIA, COLONOSOCPIA, ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER, ULTRASSONOGRRAFIA MORFÓLOGICA, TRANSFONTANELA E OBSTÉTRICO COM DOPLER, EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, VIDEOLARINGOSCOPIA, BERA(PEATE), BERA COM PESQUISA LIMIAR, VIDEOENDOSCOPIA NASAL, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ, OUVIDO E OLHO, AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL, AUDIOMETRIA INFANTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.**

### **2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0220302/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

### **3 CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

#### 4 CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ULTRASSOM BÁSICA LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR TOTAL	
1	ABDÔMEN INFERIOR	UNIDADE	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	
2	ABDÔMEN SUPERIOR	UNIDADE	510	R\$ 85,00	R\$ 43.350,00	
3	ABDÔMEN TOTAL	UNIDADE	8000	R\$ 91,00	R\$ 728.000,00	
4	BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	
5	MAMÁRIA	UNIDADE	500	R\$ 91,25	R\$ 45.625,00	
6	MÚSCULO ESQUELÉTICO	UNIDADE	100	R\$ 99,95	R\$ 9.995,00	
7	OBSTÉTRICO	UNIDADE	5000	R\$ 97,20	R\$ 486.000,00	
8	PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	
9	PARTES MOLES	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	
10	PÉLVICO	UNIDADE	1850	R\$ 85,20	R\$ 157.620,00	
11	PRÓSTATA ABDOMINAL	UNIDADE	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00	
12	PRÓSTATA TRANSRETAL	UNIDADE	520	R\$ 96,00	R\$ 49.920,00	
13	REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	
14	REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	
15	TIREÓIDE	UNIDADE	500	R\$ 82,67	R\$ 41.335,00	
16	TRANSVAGINAL	UNIDADE	3000	R\$ 86,09	R\$ 258.270,00	
17	VIAS BILIARES	UNIDADE	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	
18	VIAS URINARIAS	UNIDADE	500	R\$ 90,72	R\$ 45.360,00	
<b>valor total</b>					<b>R\$ 2.000.975,00</b>	

EXAMES LABORATÓRIAS LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR TOTAL	
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00	
2	ÁCIDO FÓLICO	UND	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00	
3	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50	
4	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00	
5	ANTITROMBINA	UND	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50	
6	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	
7	ALBUMINÚRIA	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	
8	ALBUMINA	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00	
9	ACIDOVALPROICO	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	

10	AAM	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
11	ANTI HCV	UND	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
12	AAT (ANTI – TIREÓIDE)	UND	50	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
13	ANTI HTLV	UND	50	R\$ 44,36	R\$ 2.218,00
14	AMILASE	UND	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	ANTI TRAB	UND	200	R\$ 51,88	R\$ 10.376,00
16	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
17	AMILASE URINARIA	UND	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
18	ANTI- HAV HEPATITE A IGG	UND	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
19	ANTI- HAV HEPATITE A IGM	UND	100	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
20	ANTI –HBS HEPATITE B IGG	UND	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
21	ANTI-HBS HEPATITE B IGM	UND	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
22	ANTI –HBC	UND	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
23	ANTI-HBC TOTAL	UND	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
24	ANTI TPO	UND	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
25	ANTI DNA	UND	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
26	ANTI SSA (RO)	UND	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
27	ANTI SSB (LA)	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
28	ADOLASE	UND	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
29	ALFA 1 (GLICOPROTEÍNA ÁCIDA)	UND	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
30	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
31	ASLO	UND	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
32	AST (TGO)	UND	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
33	ALT (TGP)	UND	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
34	BACIOSCOPIA PARA HANSENÍASE	UND	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
35	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50

36	BETA HCG QUALITATIVO	UND	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
37	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
38	BACIOSCOPIA ESCARRO BK	UND	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
39	BIOPSIA SIMPLES	UND	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
40	BIOPSIA PEÇA	UND	500	R\$ 230,07	R\$ 115.035,00
41	CÁLCIO DOSAGEM	UND	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
42	CAPACIDADE TOTAL DE CAPACITAÇÃO DE FERRO	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
43	CÁLCIO IONIZADO	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
44	CEA	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
45	CHAGAS IFI	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
46	CULTURA DE OROFARINGE	UND	20	R\$ 42,47	R\$ 849,40
47	CPK	UND	10	R\$ 12,75	R\$ 127,50
48	CK-MB	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
49	COAGULOGRAMA COMPLETO (TC E TS)	UND	1.000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
50	CHAGAS IGG	UND	20	R\$ 31,89	R\$ 637,80
51	CHAGAS IGM	UND	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
52	CA 125 – MARCADOR TUMORAL	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
53	CH 50 COMPLEMENTO	UND	30	R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
54	CA 15,3	UND	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
55	C3 COMPLEMENTO	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
56	C4 COMPLEMENTO	UND	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
57	COPROCULTURA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
58	CLARENCE DE CREATININA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
59	CORTISOL	UND	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
60	COLORO	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
61	CALCIÚRIA DE 24 HORAS	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00

62	CALCIÚRIA ISOLADA	UND	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00
63	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
64	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
65	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
66	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
67	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
68	CULTURA DE FUNGOS	UND	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,50
69	CULTURA DE URINA +ANTIBIOGRAMA	UND	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
70	C TELO PEPTÍDEOS	UND	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
71	COLETA FUNGO DIRETO	UND	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
72	COLESTEROL TOTAL	UND	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
73	CORTISOL URINÁRIO	UND	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
74	CULTURA EM GERAL COM ANTIBIOGRAMA FERIDAS	UND	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
75	CREATININA SÉRICA	UND	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
76	CURVA GLICÊMICA 5 AMOSTRAS	UND	5.000	R\$ 18,52	R\$ 92.600,00
77	DOSAGEM DE CLORO	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
78	DOSAGEM DE INSULINA	UND	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
79	DOSAGEM DE PLAQUETAS	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
80	DHEA UND 50 30 150	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
81	DTH	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
82	DHEAS	UND	50	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00
83	DHL	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
84	DÍMEROS D	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
85	DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
86	ESPERMOCULTURA	UND	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00



87	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
88	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	1.000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
89	EPSTEIN BAARIGG	UND	100	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
90	EPSTEIN BAARIGM	UND	100	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
91	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM GRÁFICO	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
92	ESTROGÊNIOS	UND	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
93	ESQUISTOSSOMOSE	UND	1.000	R\$ 25,17	R\$ 25.170,00
94	ESTRADIOL E2	UND	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
95	FALCEMIA (HEMOGLOBINA S)	UND	1.000	R\$ 40,67	R\$ 40.670,00
96	FTA ABS IGM	UND	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
97	FTA ABS IGG	UND	1.000	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
98	FAN	UND	2.000	R\$ 17,48	R\$ 34.960,00
99	FATOR REUMATÓIDE FRLATEX	UND	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
100	FERRO SÉRICO	UND	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
101	FOSFOLIPIDEOS	UND	1.000	R\$ 74,45	R\$ 74.450,00
102	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UND	1.000	R\$ 19,43	R\$ 19.430,00
103	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UND	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
104	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	UND	100	R\$ 101,84	R\$ 10.184,00
105	FERRITINA	UND	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
106	FOSFATASE ALCALINA	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
107	FRUTOSAMINA	UND	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
108	FSH	UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
109	FOSFORO SÉRICO (P)	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
110	FIBRINOGENIO	UND	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
111	GAMA GT	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
112	GLICEMIA DE JEJUM (1ª COLETA)	UND	5.000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00

113	GLICEMIA PÓS PRANDIAL (2ªCOLETA)	UND	5.000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
114	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UND	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
115	GLOBULINA	UND	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
116	HEMOGLOBINA	UND	1.000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
117	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO GS/HGH	UND	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
118	HEMOCULTURA	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
119	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	20.000	R\$ 12,41	R\$ 248.200,00
120	HIV I E II	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
121	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	10.000	R\$ 9,21	R\$ 92.100,00
122	HERPES IGG	UND	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
123	HTLV I E II	UND	100	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
124	HELICOBACTER PYLORIIGM	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
125	HELICOBACTER PYLORIIGG	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
126	HERPES IGM	UND	100	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
127	HEPATITE C	UND	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
128	HEPATITE B (HBSAG)	UND	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
129	HEPATITE A	UND	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
130	IGG PARA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
131	IGM TOTAL	UND	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
132	IGE TOTAL	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
133	IGA TOTAL	UND	500	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00
134	IGG TOTAL	UND	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
135	IGM PARA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
136	LEISHIMANIOSE VISCERAL	UND	300	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00
137	IGG PARA DENGUE	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
138	IGM PARA DENGUE	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00

139	INSULINA	UND	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
140	LACTATO	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
141	LH	UND	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
142	LECOGRAMA	UND	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
143	LIPASE	UND	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
144	LIPIDIOS TOTAIS	UND	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
145	LDH (LDL)	UND	5.000	R\$ 6,28	R\$ 31.400,00
146	LIPIDOGRAMAS COMPLETO	UND	5.000	R\$ 13,48	R\$ 67.400,00
147	MUCOPROTEÍNAS	UND	200	R\$ 18,78	R\$ 3.756,00
148	MAGNÉSIO SÉRICO	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
149	MAGNÉSIO URINA 24 HS	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
150	MICOPLASMA	UND	10	R\$ 66,63	R\$ 666,30
151	MICROALBUMINURIA 24 HORAS OU AMOSTRA ISOLADA	UND	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
152	PARASITOLÓGICO DE FEZES COM BERMAN	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
153	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
154	PARASITOLÓGICO DE FEZES MÉTODO KATOKATZ	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
155	POTÁSSIO SÉRICO K	UND	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
156	PROGESTERONA	UND	1.000	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
157	PROLACTINA	UND	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
158	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10.000	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
159	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
160	PSA TOTAL E LIVRE	UND	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
161	PH FECAL	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
162	PROTEÍNA C	UND	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
163	PROTEÍNA S	UND	50	R\$ 63,44	R\$ 3.172,00
164	PROGESTERONA 17 ON	UND	50	R\$ 32,87	R\$ 1.643,50

165	PROTEÍNA C REATIVA PCR SIMPLES	UND	3.000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
166	RUBÉOLA IGM	UND	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
167	ROTAVÍRUS	UND	500	R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
168	RUBÉOLA IGG	UND	500	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
169	RETICULOCITOS	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
170	REAÇÃO DE LUES	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
171	SANGUE OCULTO – PESQUISA	UND	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
172	SÓDIO	UND	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
173	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
174	SUMARIO DE URINA	UND	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
175	T3	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
176	TRANSFERRINA	UND	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
177	T4	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
178	TP	UND	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
179	TTPA	UND	1.000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
180	TTP	UND	1.000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
181	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
182	TESTOSTERONA TOTAL	UND	1.000	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
183	TRAB	UND	1.000	R\$ 36,91	R\$ 36.910,00
184	TOXOPLASMOSE IGG	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
185	TOXOPLASMOSE IGM	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
186	TRIGLICERÍDEOS	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
187	TROPONINA CÁRDICA	UND	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
188	TSH	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
189	TIREOGLOBULINA	UND	500	R\$ 15,42	R\$ 7.710,00
190	UREIA SÉRICA	UND	10.000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
191	REAÇÃO DE VIDAL	UND	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00

192	VHS	UND	1.000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
193	ZINCO	UND	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
194	VDRL COM TITULAÇÃO	UND	5.000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
195	VIT A	UND	100	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
196	VIT B1 /B2	UND	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
197	B5	UND	100	R\$ 423,33	R\$ 42.333,00
198	B6	UND	100	R\$ 80,90	R\$ 8.090,00
199	B9	UND	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
200	VIT 12	UND	100	R\$ 17,64	R\$ 1.764,00
201	VIT C	UND	100	R\$ 51,10	R\$ 5.110,00
202	VIT O TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
203	VIT E	UND	100	R\$ 51,10	R\$ 5.110,00
204	VIT K	UND	100	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00
205	VIT B12	UND	100	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
206	VIT D	UND	100	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
207	TRN PARA TUBERCULOSE	UND	50	R\$ 188,53	R\$ 9.426,50
				<b>valor total</b>	<b>R\$ 2.424.742,00</b>

EXAMES DIVERSOS LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR TOTAL
1	AUDIOMETRIA INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
3	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	UNIDADE	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
4	BERA (PEATE)	UNIDADE	30	R\$ 358,30	R\$ 10.749,00
5	BERA COM PESQUISA LIMINAR	UNIDADE	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO NARIZ	UNIDADE	30	R\$ 350,13	R\$ 10.503,90
8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO	UNIDADE	30	R\$ 366,00	R\$ 10.980,00
9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OFTALMO	UNIDADE	30	R\$ 425,99	R\$ 12.779,70
10	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	UNIDADE	30	R\$ 341,96	R\$ 10.258,80
11	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	30	R\$ 333,19	R\$ 9.995,70

<b>valor total</b>	<b>R\$ 97.967,10</b>
--------------------	----------------------

<b>COLONOSCOPIA LOTE IV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	COLONOSCOPIA	UNIDADE	50	R\$ 1.267,00	R\$ 63.350,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 63.350,00</b>

<b>ULTRASSOM ESPECIALIZADA LOTE V</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UNIDADE	250	R\$ 320,50	R\$ 80.125,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UNIDADE	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UNIDADE	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 222.625,00</b>

<b>DOPPLER LOTE VI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	DOPPLER ARTERIAL MMI	UNIDADE	250	R\$ 319,00	R\$ 79.750,00
2	DOPPLER ARTERIAL MMS	UNIDADE	250	R\$ 302,50	R\$ 75.625,00
3	DOPPLER CAROTIDAS	UNIDADE	100	R\$ 316,00	R\$ 31.600,00
4	DOPPLER TIREOIDE	UNIDADE	200	R\$ 302,50	R\$ 60.500,00
5	DOPPLER VENOSO MMI	UNIDADE	250	R\$ 318,11	R\$ 79.527,50
6	DOPPLER VENOSO MMS	UNIDADE	250	R\$ 299,98	R\$ 74.995,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 401.997,50</b>

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

## **5 CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **6 CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

- 6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Iraquara - Ba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Iraquara - Ba;
- 6.2.12** Comunicar à Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba;
- 6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Iraquara – Ba, decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

## **7 CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
-

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos;

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8 CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **10 CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**11 CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**12 CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

**13 CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**14 CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15 CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

**Órgão/Unidade: 02.06.02**

**Atividade: 2018/2055**

**Elemento de Despesa: 3390.39.0000**

**Fonte de Recurso: 1.500/1.600**

**16 CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de ----- de 2025.

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA**  
Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito  
CREDENCIANTE

**XXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx  
CREDENCIADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

### ANEXO III

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba

DADOS CADASTRAIS		
Pessoa Jurídica/ Pessoa Física		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

#### DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2025.

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_Insc.  
Est.: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2025, cujo objetivo-----, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome do responsável legal) CNPJ/CPF

Observações: O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.